



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de serviços continuados de manutenção em veículos automotores, por demanda, de mão de obra mecânica, eletricitista entre outros, destinado á manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos a diesel e máquinas pesadas, que compõem a frota de veículos desta Prefeitura. A Abertura do competente procedimento licitatório tem o objetivo de fazer a manutenção dos veículos de acordo com as necessidades de Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

2- ESPECIFICAÇÕES

2.1- segue abaixo a relação dos Serviços.

LOTE Nº 01 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MÁQUINAS PESADAS					
LOTE	Item	Descrição	Código	Unid.	Quant.
1	01	SERVIÇO DE MECÂNICA		HR	300
	02	SERVIÇO DE SOLDA		HR	150
	03	SERVIÇO DE ELETRICISTA		HR	200
	04	SERVIÇO DE FUNELARIA		HR	80
	05	SERVIÇO DE PINTURA		HR	50
LOTE Nº 02 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA CAMINHÕES - ONIBUS - UTILITÁRIOS					
LOTE	Item	Descrição	Código	Unid.	Quant.
2	01	SERVIÇO DE MECÂNICA		HR	300
	02	SERVIÇO DE SOLDA		HR	150
	03	SERVIÇO DE ELETRICISTA		HR	200
	04	SERVIÇO DE FUNELARIA		HR	150
	05	SERVIÇO DE PINTURA		HR	100

3- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A execução dos serviços dar-se-á na forma rotineira, em ate 48 horas após a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, devendo ser mantido sempre o bom funcionamento, para que não haja interrupção nem transtorno do mesmo.

3.2 - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

4- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 - DA CONTRATADA

- 4.1.1 - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- 4.1.2 - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **Município** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **Município**.
- 4.1.3 - Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, **bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.**
- 4.1.4 - Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 4.1.5 - Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.
- 4.1.6 - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.
- 4.1.7 - Credenciar junto ao **Município** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.
- 4.1.8 - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **Município** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 4.1.9 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **Município**.
- 4.1.10 - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **Município** ao serviço em questão.
- 4.1.11 - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **Município** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
- 4.1.12 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **Município**.
- 4.1.13 - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Município**.
- 4.1.14 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 4.1.14.1 - Caso venha ocorrer o aditamento do CONTRATO na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, os acréscimos ou supressões nos quantitativos



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

terão por base, para efeitos dos correspondentes ajustes na remuneração, o menor preço unitário apurado entre o Quadro de Valores deste Termo e a Proposta da licitante vencedora.

4.1.15 - As obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, ao **Município**, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.

4.1.16- Obriga-se a **CONTRATADA** a arcar com todas as despesas referentes a transporte (deslocamento em geral) e alimentação dos funcionários no desenvolvimento dos serviços contratados.

4.1.17 – Prestar Suporte técnico sempre que necessário.

4.2- DO MUNICÍPIO

4.2.1 - Designar os servidores Mário Henrique Daumas Martins, Ronaldo Miliano Andrade e Raquel Gama Estabanez, para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente edital e para atestar o recebimento do objeto, nos termos deste Termo de Referência ou posterior edital.

4.2.2 - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação das obrigações.

4.2.3 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2.4 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.5 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

5 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O gerenciamento da contratação decorrente deste edital caberá aos fiscais acima mencionados.

5.2 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação da contratação.

5.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **Município** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

lados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

5.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **Município** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **Município** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **Município** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

6- DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado conforme execução do serviço, após o atesto dos fiscais contratuais devidamente designados, com prazo de até 05 (cinco) a 30 (trinta) dias após a entrega de nota fiscal contendo o resumo da totalização dos serviços realizados no período.

6.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos ou em cheque nominal.

6.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de São Sebastião do Alto, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

6.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetuado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigindo ao Setor de Contabilidade e Tesouraria Municipal.

6.5 - Caso o Município de São Sebastião do Alto efetue o pagamento devido à contratada no prazo inferior ao citado no subitem 6.1, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

6.6 - Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

7 - DA JUSTIFICATIVA

7.1 - A realização de Processo Administrativo para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de serviços continuados de manutenção em veículos automotores, por demanda, de mão de obra mecânica, eletricista entre outros, destinado á manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos a diesel e máquinas pesadas, que compõem a frota de veículos desta Prefeitura, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras,



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Transportes e Serviços Públicos, justifica-se face ao interesse público presente na possibilidade da necessidade de utilização dos serviços para a prevenção, manutenção e perfeito funcionamento dos veículos, pertencentes a frota oficial desta Administração Pública Municipal, a fim de garantir a segurança dos usuários das mesmas e ao atendimento das necessidades da população, evitando a paralização dos serviços, impactando no bom andamento dos mesmos.

7.2 – No que tange a presente contratação, justifica-se ainda, além da necessidade de manter a frota de veículos com mecânica a diesel e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, há também, à necessidade dos veículos estarem sempre à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento.

7.3 – O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.679/2016, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

7.4 – Ao amparo da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1.679/2016, o objeto afigura-se à definição de bens/serviço comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência e posteriormente pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado, se não vejamos:

7.4.1 - Conforme advoga Marçal Justen Filho, in verbis: “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”.

7.5 – Portanto, a definição de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este, também, o entendimento do Tribunal de Contas da União.

7.6 – Pelo exposto, o objeto deste Termo de Referência poderá ser licitado por meio da modalidade Pregão.

7.7 – Os serviços descritos no Termo de Referência são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

7.8 – A proposta de formalização de Processo Administrativo para o objeto pretendido, como já mencionado no item 7.1 e 7.2 é decorrente da necessidade de atender a



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

demanda da frota pesada oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto, composta atualmente por 85 (oitenta e cinco) veículos operando de forma descentralizada em todo o Município e quando necessário também fora dele.

7.9 - A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência convém que seja em lote. Tal necessidade justifica-se pela obrigação de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que os prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços.

7.10 - O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

8 - DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

8.1 - Considera-se que um Relatório acerca da memória e metodologia de cálculo empregadas na estimativa dos serviços a serem adquiridos, objetiva balizar os limites de recursos utilizados para a fixação das despesas no objeto pretendido, que o trabalho em tela encontra-se pautado nos princípios orçamentários que visam estabelecer regras norteadoras básicas, a fim de conferir racionalidade, eficiência e transparência para os processos de elaboração, execução e controle do orçamento público.

Por se tratar de um objeto, cuja dificuldade de mensurar quantidades exatas para futuros reparos e manutenções, estimada para o período de 12 (doze) meses, estamos levando em consideração o número de veículos existentes, visto que houve um aumento significativo na frota, levamos em conta também a idade da frota que conseqüentemente influencia devido a sua depreciação e também os tipos de trabalhos que esta mesma frota realiza em todo município.

O desafio de precisar o momento, data, hora e a quantidade exata de serviço a serem contratados é amplo, visto que especificamente neste objeto pretendido, não se consegue prever o momento em que um veículo no exercício de suas funções pode vir a parar de funcionar devido à danificação de uma peça conseqüentemente pelo seu desgaste. Podemos sim, promover todo o processo administrativo por meio de um Sistema Registro de Preço, de modo que só se contrata o que realmente for devidamente necessário. Desta forma não comprometemos o orçamento, uma vez que só será utilizado o que for pedido e, conseqüentemente só será contratado quando necessário.



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Os serviços descritos no Termo de Referência são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

8.2 – A presente contratação é extremamente necessária, tendo em vista a manutenção preventiva de forma rotineira e também manutenção corretiva.

8.3 – Quanto a relação de Serviços descritos neste termo, temos que levar em consideração, que alguns dos veículos encontram-se parados aguardando as devidas manutenções preventivas e corretivas.

1- DO PRAZO

9.1– A presente contratação deverá ter o prazo de validade de 12 (doze) meses.

São Sebastião do Alto, 25 de agosto de 2022 .

Raquel Gama Estabanez
Assessora de Obras e Serviços Públicos
Mat.: 11-1277/11